



LEI Nº 1.113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a integral revogação das Leis Municipais que autorizaram a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Congonhinhas, bem como do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Congonhinhas, conforme artigo 30, IV, VI e VII da **Lei Orgânica** Municipal e 27, I e II do seu Regimento Interno, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº **1.086**/2021, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Congonhinhas.

Art. 2º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº **1.087**/2021, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Congonhinhas.

Art. 3º Em decorrência das revogações abrangidas por esta lei, deverão ser reestabelecidos os mesmos vencimentos correspondentes ao mês de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, em 06 de outubro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957
OAB/PR nº 74.746

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/05/2022